

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55
NIRE 29.300.016.331

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2017**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 17 de janeiro de 2017, às 10:30 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 8º andar, Bairro Pinheiros, CEP 01452-919, São Paulo/SP.

MESA: Walter Schalka – Presidente da Mesa e Diretor Presidente; Walner Alves Cunha Júnior – Secretário.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas formalidades em face da presença da totalidade dos membros da Diretoria da Suzano Papel e Celulose S.A. (“Companhia”).

ORDEM DO DIA: Aprovar **(i)** a subscrição e integralização de quotas subordinadas emitidas pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Suzano (“FIDC”) no montante de 3% (três por cento) do patrimônio líquido do FIDC; **(ii)** a celebração pela Companhia de Contrato de Cessão (conforme abaixo definido), pelo qual a Companhia se obriga a ceder determinados Direitos Creditórios (conforme abaixo definido) de sua titularidade ao FIDC; **(iii)** a assunção pela Companhia de coobrigação parcial, no limite de 10% (dez por cento) do valor de face corrigido de cada Direito Creditório a ser cedido ao FIDC; e **(iv)** a outorga de poderes para a Diretoria da Companhia para celebração de todos e quaisquer documentos necessários para viabilizar o devido cumprimento do disposto nos itens “i” a “iii” acima.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia, os membros da Diretoria, por votação unânime, decidiram aprovar e autorizar:

- (i) A subscrição e integralização de quotas subordinadas emitidas pelo FIDC no montante de 3% (por cento) do patrimônio líquido do FIDC;
- (ii) a celebração de contrato de promessa de cessão, entre a Companhia e o FIDC, representado por seu administrador, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e, na qualidade de interveniente anuente, Banco Petra S.A. de creditórios performados, vincendos, existentes, livres e desimpedidos de quaisquer ônus ou gravame, de titularidade da Companhia, originados no âmbito de operações, celebradas entre a Companhia e os seus clientes, de venda e compra mercantil a prazo de produtos

originados pela Companhia no âmbito da atividade de fabricação e comercialização de celulose, papel e outros produtos oriundos da transformação de essências florestais, ou da reciclagem destes, bem como outros produtos relacionados ao setor gráfico (“Produtos”), sempre no mercado local e expressos em reais (“Direitos Creditórios”) (“Contrato de Cessão”);

- (iii) a coobrigação parcial sobre Direito Creditório, nos termos do Contrato de Cessão, em caso de inadimplemento dos clientes. Esta coobrigação estará limitada: (a) a 10% (dez por cento) do valor do respectivo Direito Creditório inadimplido e devidamente corrigido e (b) ao montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); e
- (iv) outorga para a Diretoria da Companhia, dos poderes para celebrar todos e quaisquer documentos necessários a prática de todos e quaisquer atos pertinentes para viabilizar o devido cumprimento do disposto nas alíneas acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 17 de janeiro de 2017.

Walter Schalka
Presidente da Mesa e Diretor Presidente

Walner Alves Cunha Júnior
Secretário

Alexandre Chueri Neto
Diretor Executivo

Carlos Alberto Griner
Diretor Executivo

Carlos Aníbal Fernandes de Almeida Júnior
Diretor Executivo

Marcelo Feriozzi Bacci
Diretor Executivo

Renato Tyszler
Diretor Executivo